



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.038/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PATRIMONIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a cessão de uso de bem móvel patrimoniais relacionados no Anexo I desta Lei a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei será gerida e formalizada através das cláusulas de Termo Específico de Cessão de Uso de Bens Móveis por um prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis mediante solicitação por igual período, conforme minuta disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 20 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifica que o (a) <u>lei 1.038/2022</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia	<u>21/12/2022</u> , Edição nº
<u>3415</u>	<u>21/12/2022</u>
Campos Altos - MG	
Magela da Paixão Guimarães Secretaria de Gabinete	